



# Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 17/10/1988AUTÓGRAFO Nº 1.519, DE 02/11/1988L E I Nº 1.648, DE 07/11/1988

Prorroga o prazo a que se refere o §2º do artigo 4º, da Lei nº 1.341, de 23 de novembro de 1983.

Mário Luiz Campos de Oliveira, Prefeito ' do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O prazo a que se refere o § 2º do artigo 4º, da Lei nº 1.341, de 23 de novembro de 1983, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 1.447, de 6 de novembro de 1985, fica prorrogado até a vigência da lei municipal que instituir o regime jurídico único para os servidores municipais.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 07 de novembro de 1988.

Mário Luiz Campos de Oliveira  
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 07 de novembro de 1988.

APROVADO NA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 01 / 11 / 1988.

Câmara Municipal de São Roque

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS  
Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI.

São Roque 07 / 11 / 88

/mas.-

Mário Luiz Campos de Oliveira  
Prefeito Municipal